

PORTARIA Nº 653 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Outorga para A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Onça Magra, para uso em canteiro de obras.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2394/2025, de 02 de junho de 2025, do processo SIGA Nº 2062/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.154.862/0021-31, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Onça Magra, com a finalidade de atender a obra de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-247, no Município de LAMBARI D'OESTE/MT, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-2 – Alto Paraguai Médio, com as seguintes características:

I – Captação superficial no Rio Onça Magra, às coordenadas geográficas: Lat.15°12'10,17"S, Long.57°37'11,08"W, com vazão máxima de captação de 180 m³/h (0,050 m³/s ou 50 L/s). Para captar: 08 (oito) horas por dia, 26 (vinte e seis dias) por mês, todos os meses do ano.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de junho 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes

casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/06/2025
as 16:46:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **J9JFQ56DA** e o código CRC **E989A105**.
